



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes elétricas internas e externas, bem como a instalação, adequação e ampliação de pontos elétricos em prédios públicos, praças e demais espaços públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, incluindo o Distrito de Guarapiranga, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal. Os serviços compreendem, ainda, a substituição de componentes danificados, instalação de novos pontos de iluminação e energia, reforço de circuitos, adequações técnicas e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das instalações elétricas.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente de assegurar o adequado funcionamento, a segurança e a eficiência das instalações elétricas internas e externas dos prédios públicos, praças e demais espaços públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, incluindo o Distrito de Guarapiranga.

As instalações elétricas constituem elemento essencial para a continuidade dos serviços públicos, uma vez que viabilizam o funcionamento de unidades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, espaços de lazer e convivência, bem como a iluminação de praças e áreas públicas, garantindo segurança, acessibilidade e bem-estar à população.

A inexistência ou a deficiência na manutenção preventiva e corretiva das redes elétricas pode ocasionar falhas no fornecimento de energia, riscos de choques elétricos, curtos-circuitos, incêndios, danos a equipamentos públicos, interrupção de serviços essenciais e prejuízos ao patrimônio público, além de expor servidores e munícipes a situações de risco.

Considerando a extensão territorial do Município, a quantidade e diversidade de prédios, praças e espaços públicos, bem como a necessidade de atendimento contínuo e emergencial, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, dotada de equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e capacidade operacional para atender prontamente às demandas apresentadas pela Administração Municipal.

A contratação permitirá a execução sistemática de serviços de inspeção, diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes elétricos, implantação de novos pontos de iluminação e energia, adequações técnicas e reforços de circuitos, assegurando que todas as instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais legislações aplicáveis.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção adequada das redes elétricas contribui para a redução de custos a médio e longo prazo, uma vez que previne falhas graves, prolonga a vida útil dos equipamentos e instalações, e evita intervenções emergenciais de maior vulto.

Diante do exposto, a presente contratação mostra-se necessária e de interesse público, visando garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população, bem como a preservação do patrimônio público municipal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas de prédios públicos, áreas externas e equipamentos vinculados à Administração Municipal, compreendendo inspeção técnica periódica, diagnóstico de falhas, reparos, substituições e adequações necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas elétricos.

3.2 Caberá à **LICITANTE** a responsabilidade pela garantia do pleno funcionamento das instalações elétricas internas e externas dos prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, bem como de outros espaços públicos eventualmente designados, respeitadas as atribuições específicas da Administração Pública previstas em contrato.

Sem prejuízo de outras atividades que se fizerem necessárias para assegurar o correto desempenho das funções do sistema elétrico e dos equipamentos vinculados, a **LICITANTE** deverá executar, no mínimo, as seguintes atribuições:

Realizar serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em toda a rede elétrica dos prédios públicos e áreas externas designadas;

Efetuar a substituição de lâmpadas, tomadas, reatores, disjuntores, fiações e demais componentes elétricos com defeito ou em estado de deterioração;

Executar a instalação de novos pontos de iluminação e tomadas, conforme necessidade;

Instalar refletores e postes padrão nos locais indicados, tais como a Praça da Matriz, o Recinto do Rodeio, entre outros que venham a ser definidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Realizar a limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo verificação de funcionamento, higienização de filtros, avaliação elétrica e reposição de gás, quando necessário;

Atender prontamente às ordens de serviço emitidas pela Prefeitura, dentro dos prazos acordados, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e materiais compatíveis com os serviços demandado:

- a) A administração do serviço de manutenção da rede elétrica interna e externa dos prédios públicos do município, e a busca contínua de técnicas e métodos para a otimização dos serviços prestados;
- b) Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos;
- c) Interagir com a Diretoria de Obras, Habitação, Logística e Infraestrutura e responsável pelo ponto para permitir intervenções de emergência;
- d) Executar os serviços de manutenção elétrica predial de caráter corretivo, preventivo e emergencial, através de pessoal técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, de modo a assegurar o funcionamento correto e completo da rede elétrica dos prédios públicos;
- e) Realizar a instalação de novos pontos elétricos nos locais indicados pela Diretoria;
- f) Solicitar prévia autorização da Diretoria de Obras, Habitação, logística e Infraestrutura, para executar serviços de maior vulto que impliquem na paralisação dos trabalhos executados no prédio ou equipamentos por período de tempo superior a **2 (duas) horas caso não seja emergencial**;
- g) A manutenção corretiva será executada de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Obras, Habitação, logística e Infraestrutura, solicitante, com o orçamento aprovado por esta;
- h) Toda manutenção será de acordo com as Normas Brasileiras pertinentes em vigor, inclusive de segurança, utilizando sinalização de advertência para o equipamento em manutenção; garantindo dessa forma a segurança dos trabalhadores e colaboradores do local do serviço que será realizado.
- i) Utilizar ferramentas, equipamentos, e instrumentos adequados (inclusive escadas/andaimes), necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ocasionar à Prefeitura Municipal ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

j) A empresa contratada deverá ter em seu quadro de funcionários, profissionais capacitados para a execução dos serviços solicitados;

k) O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender as exigências trabalhistas e de segurança.

l) Atendida às necessidades da **PREFEITURA**, as características dos equipamentos utilizados, tais como marca e modelo, ficam a critério da **LICITANTE**.

m) A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, **inclusive andaimes**.

4. DA OPERAÇÃO

4.1 De acordo com o tipo de estrutura implantada a **LICITANTE** terá como requisitos mínimos de operação os seguintes itens:

a) Horário programado para manutenção corretiva deverá ser no horário comercial (solicitações efetuadas pelas Diretorias municipais) será de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17 horas e **Sempre que solicitado pela Administração Municipal**, a **LICITANTE** deverá realizar serviços emergenciais e/ou programados de manutenção elétrica em geradores de energia, unidades hospitalares, praças públicas e demais locais de interesse público, com atendimento podendo ocorrer em dias úteis, durante a semana, **bem como, aos sábados, domingos e feriados**, conforme a urgência e a necessidade do serviço. A empresa contratada deverá manter disponibilidade técnica e operacional para atender prontamente essas demandas, garantindo a continuidade, a funcionalidade e a segurança das instalações e serviços públicos, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

b) Aos sábados, domingos e feriados ou em horários que necessitem de atendimento emergencial, deverá disponibilizar uma equipe para pronto atendimento, devendo ser disponibilizado telefone para contato ou e-mail específico.

c) A empresa **LICITANTE** vencedora deverá utilizar de veículos e equipamentos compatíveis para prestação dos serviços referentes ao objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

d) Disponibilizar profissionais capacitados para realização de atendimentos emergenciais. Os atendimentos deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos em casos emergenciais, e os demais atendimentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após recebimento das solicitações.

4.2 Da relação de prédio públicos a serem atendidos e suas respectivas metragens

DIRETORIAS	DEPARTAMENTO	METRAGEM	ENDEREÇO
Administração	Prédio Principal e seus Anexos	1.792,61	Praça dos Três Poderes s/n
Agricultura e Vigilância Sanitária	Prédio Principal e seus Anexos	330,76	Avenida Primavera
Diretoria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Públicas	Prédio Principal	00,00	Rua João Alves Delfino, 412, Centro
	CRAS	245,24	R. Étore Moreti, 254
	Casa Abrigo	161,55	Rua São Paulo, 327, Centro
	Conselho Tutelar	108,00	Rua Profº Alfredo Noronha Jorge, 73, Centro
	Guarda Mirim "Joel Rodrigues" (Instituição)	294,00	Rua José Camargo de Moraes, 38, Centro
	Apae	144,00	Rua Prof.º Alfredo Noronha Jorge, 322, Centro
	Lar dos Velhos "Maria Afra Tostes"	811,75	Rua Francisco Pereira, 95, Jardim Centenário
	Casa do Artesão	140,62	Localizado Na Praça Sílvio Gomes De Camargo
	Diretoria da Educação	990,06	Av. Afonso Celestino, 44 - Jardim Centenário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ESCOLAS	Escola Rubens Gayoso Junior	3.534,32	Av. Afonso Celestino, 44 - Jardim Centenário
	Escola Municipal Professora Lélia Cecília Torrezan Galdino Lucato	1.093,74	R. Jorn. Sebastião Macedo, 430
	Escola Coronel - Edifício Rubens Gayoso	3.999,00	Entre a Avenida Afonso Celestino, com a Avenida Irmãos Zeraik
	EM Professora Maria Aparecida Sousa Campo	1087,71	Rua do Comércio, 340
	Escola Municipal Professor Manoel Liberato Mattos Negraes	1.268,13	Rua Domingos de Almeida nº 191
	Escola Municipal de Educação Infantil Marisa Gomes Chambrone	641,10	Rua Ettore Moretti nº 254 Conjunto Habitacional Victor Arnaldo Torrezan
	Maria Morganti Escola Municipal De Educacao Infantil	1.073,07	Avenida Afonso celestino, 644. Jardim Centenário.
	E.M.E.I. Georgina Emilia Signini Gayoso	2.096,3	Rua Ettore Moretti nº 254
Diretoria Municipal da Saúde	Centro de Especialidades Médicas	420,89	Rua João Alves Delfino, 419, Centro
	Santa Casa de Misericórdia	4.600,00	Rua Hortência, 120 - Jardim Primavera
	Rodoviária	1043	Praça dos Três Poderes
	Subprefeitura de Guarapiranga	200,00	Rua do Comércio, nº 403
	Centro Cultural- Chico Campaner	Rua Dr. Pirajá da Silva, 425	
	Praça do Idoso de Guarapiranga	200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

	Praça da Matriz de Guarapiranga		Centro
	Pronto Socorro Municipal	456,53	Rua Miosotis, 103
	Banheiro de Guarapiranga	37,53	Localizado na Praça da Matriz
	Velorio de Guarapiranga	143,89	R. São João, 668
	Campo de Guarapiranga-Eraldo Cezar Vanalli Polez	1.041,00	Rua do Comércio
	Antiga Sede da Prefeitura Municipal – onde se localiza o SAE	1.697,97	Praça dos Três Poderes
	Antigo Salmer- Nova Sede do DAE- Detran e Banco do Povo	193,51	Rua Professor Alfredo Noronha Jorge

4.3 ATENDIMENTO EMERGENCIAL

a) O atendimento emergencial poderá ser realizado através da equipe técnica por meio de inspeção programada nos pontos que necessitam de reparos urgentes e sendo assim efetuar o imediato reparo. Pode ser realizada uma programação em larga escala para efetuar os devidos reparos.

b) O outro formato de atendimento emergencial consiste na solicitação das diretorias municipais, em que o seu pedido deverá gerar uma ordem de serviços emergencial dentro dos aspectos que configuram esse quadro.

4.3 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir à **PREFEITURA** verificar a qualidade dos serviços prestados, conforme segue:

b) Qualidade na continuidade da manutenção: tem como objetivo verificar se a manutenção preventiva e corretiva está sendo efetuada conforme o previsto no contrato, devendo ser realizada através de inspeção em amostras escolhidas pelo responsável pela fiscalização do contrato.

c) Qualidade da intervenção: tem como objetivo avaliar a qualidade da intervenção na elétrica interna e externa no que diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

qualidade dos serviços prestados verificando se os mesmos estão de acordo com as normas estabelecidas

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que haja interesse da Administração Pública, vantagem econômica, manutenção das condições de habilitação da contratada e disponibilidade orçamentária.

5.2. A prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação satisfatória da execução dos serviços, atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como à comprovação de que os preços e condições permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.3 Durante toda a vigência contratual, a **LICITANTE** deverá manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A eventual rescisão contratual observará as disposições previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades assumidas pelas partes.

6. REGIME DE EXECUÇÃO – ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto desta licitação será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com os empenhos emitidos pela Diretoria Municipal Requisitante.

6.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da **LICITANTE**.

6.3. Se achados irregulares, a **LICITANTE** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para substituir ou complementar os serviços, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

6.4. O padrão de qualidade dos serviços ofertados será avaliado segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas no presente Edital.

6.5. A Diretoria comunicará à **LICITANTE** os defeitos apresentados, informando o endereço completo, referenciais e/ou região para realização dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

6.6. A ordem de serviço será gerada e encaminhada para a empresa, obedecendo os prazos estabelecidos em **01 (uma) hora para serviços emergenciais e 24 (vinte e quatro) horas para serviços corretivos**;

6.7 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, e correrão por conta da **LICITANTE** todas as despesas decorrentes da entrega do serviço.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os serviços objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a **LICITANTE** a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

7.2. Fiscalização da contratação será exercida pela Diretora de Obras, habitação, Logística e infraestrutura nomeado(a) pela Portaria nº 5546, de 06 de janeiro de 2025, para o acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

a) verificar junto à **LICITANTE** se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

b) emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

c) acompanhar a distribuição dos serviços dos funcionários, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;

d) verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;

e) solicitar substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

f) os fiscais deverão designar por escrito, se necessário, servidor para auxiliar na fiscalização dos locais atendidos em sua Secretaria de atuação pelos serviços objeto da presente contratação.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **LICITANTE**, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

e de seus agentes e prepostos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

8.1 A LICITANTE deverá:

- a) Prestar os serviços na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.
- b) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços prestados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- c) A prestação dos serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.
- d) Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos mesmos.
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **LICITANTE**.
- f) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **LICITANTE**, ou a terceiros, em razão da execução deste Contrato, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de **15 (quinze) dias**, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério da **LICITANTE**. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **LICITANTE** reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.
- h) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

j) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar identificação e controle. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

k) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

n) Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

o) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRANTE deverá:

a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.

d) Exercer a fiscalização da execução do Contrato por meio de servidor designado.

e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção.

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela **LICITANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

g) Notificar a **LICITANTE** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços

10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Financeiro/Contabilidade do Município de Ribeirão Bonito-SP, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, **30 (trinta) dias** após a entrega dos serviços, executados mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.

10.2 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade do Município de Ribeirão Bonito, as notas fiscais/faturas, emitidas em 01 (uma) via, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Empresa, para depósito do pagamento.

10.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será a **LICITANTE** responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:

- a)** promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- c)** comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- e)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- f)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- g)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- h)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- i)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- j)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- k)** dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.2. Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar para com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito pelo prazo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

11.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, utilizando como referência cotações junto a empresas do ramo, bem como consultas a bancos oficiais de preços públicos, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Considerando a natureza contínua dos serviços, a estimativa foi calculada a partir dos custos de mão de obra especializada, contemplando eletricista e auxiliar de eletricista, já incluídos os encargos trabalhistas e sociais, tomando-se como base uma jornada mensal estimada de 176 (cento e setenta e seis) horas.

12.1 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

LEVANTAMENTO MÃO DE OBRA – ELETRICISTA E AJUDANTE					
01	G ENERGY	CNPJ sob nº 05.212.966/001-06	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTAR ES	H	R\$ 49,00
02	G ENERGY	CNPJ sob nº 05.212.966/001-06	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 22,00
03	ELETRO HIDRAULICA AGUIA BRANCA LTDA	CNPJ sob nº 59.612.374/0001-00	ELETRICISTA	H	R\$ 50,00
04	ELETRO HIDRAULICA AGUIA BRANCA LTDA	CNPJ sob nº 59.612.374/0001-00	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	R\$ 38,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

	ANDERSON SILVA CLIMATIZAÇÕES E REPAROS ELÉTRICOS	CNPJ sob nº 60.014.236/0001-09	ELETRICISTA	H	R\$ 48,00
	ANDERSON SILVA CLIMATIZAÇÕES E REPAROS ELÉTRICOS	CNPJ sob nº 60.014.236/0001-09	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	R\$19,00
	MÉDIA	ELETRICISTA			R\$ 49,00
	MÉDIA	(AJUDANTE) AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS			R\$ 26,33

12.1 Composição da estimativa de custos – Mão de Obra

Função	Unidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Jornada Mensal Estimada	Valor Mensal Estimado (R\$)
Eletricista com encargos	Hora	49,00	180 horas	R\$ 8.820,00
Auxiliar de Eletricista com encargos	Hora	26,33	180 horas	R\$ 4.739,40

Valor mensal estimado da contratação: R\$ 13.559,40

Ressalta-se que os valores estimados servem exclusivamente como referência, não constituindo compromisso de execução integral da carga horária mensal, uma vez que a prestação dos serviços ocorrerá conforme demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração Municipal.

12.2 Valor estimado global

Considerando a vigência contratual de **12 (doze) meses**, o valor global estimado da contratação corresponde a:

R\$ 162.712,80 (cento e sessenta e dois mil reais e setecentos e doze reais e oitenta centavos)

Tal estimativa poderá sofrer variações em razão da efetiva demanda de serviços, sem prejuízo da observância dos limites legais e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

13 DA DOTAÇÃO ORÇANAMENTÁRIA

13.1 A dotação orçamentária será definida pelo Departamento Contábil do Município e correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

Ribeirão Bonito, 10 de março de 2026.

CHRISTIANE MARIA CELESTINO

Diretor Municipal de Obras, Habitação, Logística e Infraestrutura